

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

A **Presidenta da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no subitem 16.30, do Edital nº 01/2015, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 6, Das vagas destinadas às pessoas com deficiência, subitem 6.6, passa a vigorar o seguinte:

- 6.6 Os laudos médicos dos candidatos com deficiência aprovados serão avaliados por uma equipe multiprofissional, de acordo com o artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 6.6.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico; b) a natureza das atribuições e exigências para o desempenho do cargo a que concorre à vaga, descritas no Anexo II deste Edital; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e e) a CID - Classificação Internacional de Doenças - apresentada.
- 6.6.2 A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.
- 6.6.3 O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:
- a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA - Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência);
 - b) DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA - Laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital, notadamente os relacionados nos subitens 6.1.2 e 6.1.3, não sendo possível à equipe multiprofissional emitir parecer, bem como identificar a deficiência que o candidato possui (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência); e,
 - c) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA - Laudo médico não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).
- 6.6.3.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
- 6.6.3.2 O resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional será soberano e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra essa decisão.
- 6.6.4 Os candidatos que apresentarem DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA ou DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA, de acordo com o parecer da equipe multiprofissional, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

2. No item 13, Dos critérios de desempate, passa a vigorar o seguinte:

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1 Em caso de empate nas vagas dos cargos de Analista e Tecnologista, **EXCETO** Analista - Área de Conhecimento de Análise de Sistemas/Desenvolvimento de Sistemas, Analista - Área de Conhecimento de Design Instrucional e Tecnologista - Área de Conhecimento de Programação Visual/Webdesign, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

(...)

- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11689/2008.
- 13.2 Em caso de empate nas vagas dos cargos de Analista - Área de Conhecimento de Análise de Sistemas/Desenvolvimento de Sistemas, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
(...)
f) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11689/2008.
- 13.3 Em caso de empate nas vagas dos cargos de Analista - Área de Conhecimento de Design Instrucional e Tecnologista - Área de Conhecimento de Programação Visual/Webdesign, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
(...)
f) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11689/2008.
- 13.4 Para fins de verificação do critério mencionado na alínea “e” do subitem 13.1 e alínea “f” dos subitens 13.2 e 13.3, os candidatos deverão indicar sua condição por meio de campo específico a ser divulgado em momento oportuno no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibge.
- 13.5 O candidato beneficiado de acordo com o subitem 13.4 deverá apresentar no momento da posse a documentação comprobatória de ter exercido função de jurado.

3. No Anexo IV, Cronograma previsto, ficam **EXCLUÍDAS** as etapas referentes à equipe multiprofissional:

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
(...)	
Divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos enviados pelas pessoas com deficiência	10/05/2016
Interposição de recurso contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos enviados pelas pessoas com deficiência	11 a 12/05/2016
(...)	
Divulgação do resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos enviados pelas pessoas com deficiência	23/05/2016
(...)	

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2016.

WASMÁLIA SOCORRO BARATA BIVAR

Presidenta da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE